

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 259/2006

DATA: 07 de março de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano com área de 242,48 m², matriculado sob o nº 4.895 no Registro de Imóvel de Teixeira Soares, desapropriado através do Decreto 08/2006, para construção da Sede do Projeto Agente Jovem.

§ 1º - Para fazer face às despesas pertinentes à aquisição do imóvel referido no “caput” utilizar-se-á a seguinte dotação:

- | | |
|-------------------------|--|
| a) Órgão | 04 – Secretaria de Administração |
| b) Unidade Orçamentária | 04-001 – Secretaria de Administração |
| c) Atividade | 04.122.00081-004 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis |
| d) Elemento | 45.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis |

§ 2º - A aquisição será realizada através de desapropriação amigável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de março de 2006.



ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK
Primeiro Secretário